

Juiz de Fora, 21 de maio de 2026.

Pregão Eletrônico nº 0026/2026.

Objeto: Contratação de 10 (dez) licenças anuais de software Autodesk Docs - Subscrição anual (12 meses), para gestão colaborativa de dados e documentos técnicos, visando otimizar os processos de engenharia, projetos e manutenção, para a Cesama.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0026/2026 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

No que tange o Anexo 01 em especificações técnicas do presente edital.

Solicito esclarecer se o certame é exclusivo para o software AUTOCAD ou poderão participar empresas com produtos similares ao software solicitado?

Q1 - A TOTALCAD é revendedora autorizada do software ZWCAD, que é um produto similar e concorrente do software AUTOCAD. Desde já fica disponibilizado para avaliação o ZWCAD PRO 2026, para que seja feita uma avaliação do software, inclusive com relação a sua compatibilidade e produtividade imediata do mesmo. Segue os links, abaixo:

32 bits - Inglês

http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_ENU_Win_32bit.exe

64 bits - Inglês

http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_ENU_Win_64bit.exe

32 bits - Português

http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_32/ZWCAD_PTB_Win_32bit.exe

64 bits - Português

http://downloads.totalcad.com.br/zwcad_64/ZWCAD_PTB_Win_64bit.exe

Q2 - Que a legalidade do presente edital está condicionada à abertura da participação também àquelas empresas que comercializem softwares similares ao AUTOCAD, assim entendido como aqueles softwares capazes de atender a demanda do órgão ou entidade licitante por possuírem recursos tecnológicos similares ao software AutoCAD, de modo que o princípio da isonomia reste devidamente atendido, garantindo-se assim a escolha da proposta mais vantajosa ao erário público.

Q3 - Uma vez que é cotado um software específico e que considerando que há softwares com as mesmas funções do produto cotado, semelhantes no mercado com mesmas funções, e à recomendação do Acórdão 2.300/2007 - TCU- PLENÁRIO, orienta que poderá ser cotado equipamento de padrão de desempenho e qualidade similares / equivalentes aos descritos, desde que seja compatível com o descrito, e ainda, que seja um sistema com todos os itens que o integram compatíveis entre si, e que sejam padronizados, tanto na montagem quanto na utilização. " Desta forma entendemos que ao ofertarmos o software ZWCAD atenderemos plenamente o edital. Está correto o nosso entendimento?

Q4 - Que não apresenta justificativa técnica suficientemente clara, para que seja impedido a concorrência no certame. Esclarecendo ainda que o ZWCAD é totalmente compatível com arquivos do AutoCAD e possui DWG nativo, ou seja salva e edita arquivos DWG sem necessidade de conversão, possui comandos iguais aos do AutoCAD facilitando o uso por parte dos usuários finais do software. Vale ressaltar ainda que ZWCAD é comercializado em mais de 180 países, com 360.000 usuários e amplamente difundido como uma excelente solução em plataforma CAD, sendo utilizados em larga escala por empresas de grande porte (Odebrecht, Ericson, Honda, etc...), Órgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Piracicaba, Prefeitura Porto Alegre, Conder, EMBRAER, registro de preços no CODEVASF etc...) e Instituições de Ensino (SENAI, ETECs, UNICAMP, USP, etc...) por todo o país, gerando grande economia para estas empresa já que o ZWCAD tem custo percentual menor do que o AutoCAD.

Q5 - Que dispõe o art. 9º do Decreto Federal 5.450/05:

"Art.9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do Objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição ou sua realização (g.n).

Q6 – A Inserção Do Software Zwcad Pelo Orgão Público, Não Acaretará Qualquer Custo Adicional, Pois O Software É De Imediato Absorvido Pelos Usuários Que Já Utilizam O Autodcad Sem A Necessidade De Treinamento.

RESPOSTA ÚNICA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do Certame, esclarece-se que o entendimento do pretenso licitante não está correto, uma vez que o questionamento parte de premissa incompatível com o objeto efetivamente descrito no Edital e no Termo de Referência.

O Termo de Referência delimita de forma expressa, precisa e suficiente o objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de **10 licenças anuais do Autodesk Docs**, pelo prazo de 12 meses. Portanto, **não se trata de contratação de software CAD**, tampouco de aquisição de licença AutoCAD ou de programa equivalente para elaboração de desenhos técnicos. O objeto licitado consiste em solução específica de gestão documental colaborativa em nuvem, integrante do ecossistema Autodesk, destinada ao gerenciamento centralizado de documentos técnicos, controle de versões, rastreabilidade, colaboração entre equipes, gestão de permissões e integração com outras ferramentas já empregadas nos fluxos técnicos da CESAMA.

Dessa forma, o produto indicado pela licitante, ZWCAD, ainda que por ela qualificado como similar ao AutoCAD, não se confunde com o objeto pretendido pela Cesama, por pertencer a categoria funcional diversa. A argumentação apresentada insiste em demonstrar eventual equivalência entre softwares CAD, quando o certame, em verdade, não busca contratar software CAD, mas sim plataforma de gestão documental em nuvem com funcionalidades próprias e finalidade administrativa específica.

As justificativas constantes do TR demonstram, de forma técnica e suficientemente motivada, a necessidade da contratação pretendida. O documento registra, entre outros fundamentos, a necessidade de centralização da documentação técnica, redução de retrabalho, mitigação de inconsistências informacionais, aprimoramento do controle de versões, reforço da segurança dos dados e integração com soluções Autodesk já utilizadas pela CESAMA, como AutoCAD, Revit, Civil 3D e Navisworks. Logo, a contratação está vinculada a necessidade concreta de governança documental e colaboração em ambiente cloud, e não à simples edição, leitura ou compatibilização de arquivos DWG.

Por essa razão, não procede o entendimento da licitante de que a oferta do software ZWCAD atenderia plenamente ao edital. Ainda que referido produto possa apresentar compatibilidade com arquivos DWG ou similaridade de comandos em relação ao AutoCAD, tais características não suprem nem substituem as funcionalidades exigidas para o Autodesk Docs, especialmente no que se refere à gestão documental centralizada, versionamento, controle de acesso, rastreabilidade, fluxos colaborativos e integração nativa ao ambiente Autodesk adotado pela Administração.

Também não procede a alegação de violação ao princípio da isonomia ou de restrição indevida à competitividade. A Administração Pública, inclusive no regime da Lei nº 13.303/2016, deve definir o objeto licitado de modo compatível com sua necessidade concreta, observando pertinência técnica e justificativa adequada. A

especificação do objeto não decorre de preferência arbitrária, mas de adequação técnica à necessidade administrativa identificada e formalmente justificada no Termo de Referência. Não há ilegalidade em exigir solução que atenda integralmente à necessidade pública quando esta se encontra motivada no processo.

Do mesmo modo, a invocação de entendimento relativo à aceitação de produtos “similares” ou “equivalentes” não altera a conclusão aqui exposta, pois eventual equivalência somente poderia ser cogitada se o produto ofertado atendesse à mesma finalidade, aos mesmos requisitos e ao mesmo conjunto funcional exigido no instrumento convocatório. Não é o caso. O software ZWCAD, por sua natureza, destina-se a atividade diversa daquela correspondente ao Autodesk Docs, razão pela qual não há equivalência funcional entre as soluções para fins de atendimento ao objeto do certame.

Assim, o Edital e o Termo de Referência já esclarecem adequadamente o produto a ser contratado. Em consequência, reforçamos que não está correto o entendimento da licitante no sentido de que a oferta do software ZWCAD atenderia ao Edital, uma vez que o produto por ela indicado difere materialmente do objeto licitado.

Diante do exposto, fica esclarecido que o certame tem por objeto a contratação de licenças Autodesk Docs, nos exatos termos definidos no Termo de Referência, não sendo cabível a substituição do objeto por software CAD ou por solução diversa da efetivamente demandada pela CESAMA.

A data para abertura das propostas está mantida para as 9hs do dia 02/06/2026.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Fonseca Francisquini - Pregoeiro

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos – DELC – CESAMA

(32) 3692-9201

rfrancisquini@cesama.com.br

licita@cesama.com.br

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.